LEI Nº. 2.419
DE 03 DE JUNHO DE 2011

DISPOE SOBRE MEDIDAS PREMANENTES DE PREVENÇÃO CONTRA A DENGUE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Os proprietarios, locatarios, possuidores ou responsaveis a qualquer titulo, de imoveis com ou sem edificação, localizadas no territorio do Municipio de Itapuí,são obrigados a adotar as medidas necessarias a manutenção desses bens limpos, sem acumulo de lixo, e entulho, de forma a evitar condições que propiciem a presença e a proliferação do mosquito *aedes aegypti*, transmissor da dengue.

Parágrafo 1º. – Caso sejam encontrados focos do mosquito transmissor da dengue, o responsavel pelo imovel ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) advertencia, atraves de notificação;
b) na reicidencia;multa, no valor de 10 (dez) Ufesps;

Artigo 2º. – A autoridade sanitaria responsavel pelo trabalho de controles da dengue realizara a inspeção, verificação, orientação e qualquer outra atividade especifica de combate a dengue.

Artigo 3º. – Caso o responsavel pelo imovel não permita o ingresso da autoridade competente ser-lhe-à aplicada a multa no valor de 10 (dez) UFESP´s.

Artigo 4º. – Na reicidencia, a multa será aplicada em dobro, sem prejuizo da apreensao do material, quando possivel.

Artigo 5º. – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, se entender cabivel.

Artigo 6º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentarias proprias,suplementadas se necessario.

Artigo 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º. – Revogam-se as disposições contrarias.

PREFEITURA MUNICIOAL DE ITAPUÍ, 03 DE JUNHO DE 2011

JOSPE GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura, na data supra.

KATUCHA MARIA SGAVIOLI
Procuradora